



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 026/ GVER/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º¹, da L.O.M e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para realizar a limpeza e manutenção das vias de acesso à escola Maria Nazaré dos Santos localizada na rua do estádio bairro Jaçanã Distrito de Jaci Paraná.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário,

Solicito que seja providenciado a limpeza e manutenção das vias de acesso à escola Maria Nazaré dos Santos localizada na rua do estádio bairro Jaçanã Distrito de Jaci Paraná. As vias apresentam acúmulo de sujeira, presença de mato alto, resíduos sólidos e, em alguns trechos, irregularidades no pavimento, fatores que comprometem significativamente a mobilidade e a segurança de alunos, responsáveis, professores e demais usuários. Em períodos chuvosos, a situação se agrava, com formação de lama e poças de água, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, além de aumentar o risco de acidentes. Destaca-se que o estado de conservação dessas vias impacta diretamente o acesso à educação, uma vez que dificulta a chegada dos estudantes à escola, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Ademais, a falta de limpeza contribui para a proliferação de insetos e o acúmulo de lixo, prejudicando as condições de higiene e o ambiente no entorno escolar. Diante desse cenário, torna-se essencial a execução de serviços regulares de limpeza, capina, retirada de resíduos e manutenção das condições de tráfego, garantindo acesso seguro, adequado e digno à comunidade escolar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -
(...)”

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:
(...)”

II - Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:25